



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Governo do Estado de São Paulo

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo

PRE GAB Assessoria de Relações Institucionais

Ofício nº 0065343933/2025-ARTESP-PRE-GAB-ARI

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
Mateus Taraborelli Foina
Vereador
Câmara Municipal de São Roque

Assunto: Solicitação de revisão da política de instalação de pedágios no Município de São Roque – Rota Sorocabana

Senhor Vereador,

Com os meus cordiais cumprimentos, e em atenção ao Ofício nº 546/2025, da Câmara Municipal de São Roque, de autoria de Vossa Senhoria, por meio do qual solicita providências para revisão da política de instalação de novos pedágios no município, no âmbito da Concessão Rota Sorocabana, cumpre informar o que segue.

A Superintendência Rodoviária da ARTESP esclarece que:

a) Haverá isenção para moradores com veículos registrados no município, como ocorre em outras cidades do estado?

Não há previsão contratual de isenção tarifária para moradores das regiões onde serão implantados os pontos de cobrança. As isenções atualmente vigentes obedecem aos critérios da Portaria ARTESP nº 013/2014, aplicáveis exclusivamente a veículos da ARTESP, da Polícia Militar Rodoviária, de atendimento público de emergência (ambulâncias e Corpo de Bombeiros, quando em serviço), forças militares e veículos oficiais credenciados dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

b) Caso não haja isenção, haverá tarifa reduzida? Qual o valor?

Sim. A Concessionária CCR Rota Sorocabana adotará o Desconto de Tarifa Básica (DBT) de 5% por eixo para veículos com TAG válida, sempre que utilizarem cabines automáticas.

Além disso, os usuários do sistema AVI terão direito ao Desconto de Usuário Frequente (DUF), conforme previsto no Anexo 4 do contrato, nos seguintes termos:

- A partir da 11ª passagem no mesmo pórtico ou praça, no mesmo sentido e dentro do mesmo mês-calendário: 10% de desconto;
- A partir da 21ª passagem: 20% de desconto.

O DUF será aplicável a todos os pórticos ou praças de pedágio até o término do contrato.

Ressalta-se que usuários que realizarem o pagamento via plataforma, sem utilização de TAG (AVI), não terão direito ao DUF.

c) Quando os municípios poderão se cadastrar no Sistema Free-Flow para obter isenção?
Não há necessidade de cadastro prévio para usufruir dos descontos do DBT ou DUF. Basta que o veículo esteja vinculado a uma TAG ativa de cobrança automática.

d) Quais critérios foram utilizados para definir os locais dos pedágios? Houve estudo de impacto econômico e social?

Os critérios técnicos utilizados estão disponíveis no portal da ARTESP, onde constam os estudos e documentos do processo de concessão: www.artesp.sp.gov.br

e) Os valores arrecadados serão investidos na infraestrutura viária de São Roque? Se sim, quais são as previsões de investimento?

A arrecadação da tarifa de pedágio visa o custeio da operação, manutenção e execução de melhorias em todo o sistema rodoviário concedido. A distribuição dos investimentos segue planejamento contratual da concessão. As obras e intervenções previstas para a região podem ser consultadas junto ao Plano de Investimentos da Concessionária.

f) Quais são as diretrizes para reajustes das tarifas e como isso afetará os usuários frequentes das rodovias?

As tarifas de pedágio da concessão Rota Sorocabana seguem as seguintes diretrizes contratuais (Anexo 4 do Contrato de Concessão):

- Reajuste anual pelo IPCA: as tarifas são atualizadas anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme fórmula prevista no contrato (item 4.8.1 e fórmula 3 do Anexo 4);
- Requalificação tarifária por obra: quando houver duplicação de pistas ou implantação de faixas adicionais, o valor da tarifa por quilômetro poderá ser reajustado com acréscimos definidos contratualmente (exemplo: 40% após duplicação, item 4.3 do Anexo 4).

Sendo o que nos cumpria informar, renovamos os protestos de elevada consideração e permanecemos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Secretária Executiva
Gabinete da Diretoria Geral



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik, Secretária Executiva**, em 30/07/2025, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065343933** e o código CRC **8E420A95**.